



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº 008, de 17 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do regime de plantão dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

VALDIR MACHADO SOARES, Prefeito de Tenente Portela/RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece que “Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros”;

CONSIDERANDO que o art. 44, da Lei Municipal nº 2.579/19 define que “O Conselho Tutelar funcionará na Rua Jussara, nº 112, de segundas a sextas-feiras, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, período em que todos os Conselheiros devem estar atuando conjuntamente, salvo na hipótese do §1º”;

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 44, da Lei Municipal nº 2.579/19 dispõe que “Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, sendo que as respectivas horas de efetivo trabalho no regime de plantão realizadas por cada Conselheiro Tutelar deverão ser compensadas na jornada de trabalho imediatamente posterior”;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que o plantão de que trata o §1º, do art. 44, da Lei Municipal nº 2.579/19, será cumprido na forma de sobreaviso, devendo os Conselheiros Tutelares que estiverem em regime de plantão permanecer à disposição aguardando eventual chamado para atendimento de urgência.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares que realizarem atendimento no período de regime de plantão, na forma de sobreaviso, deverão registrar o horário de início e fim das atividades desenvolvidas na medida em que o §1º, do art. 44, da Lei Municipal 2.579/19, estabelece que sejam compensadas as horas efetivamente trabalhadas no regime de plantão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 17 de Janeiro de 2020.

VALDIR MACHADO SOARES,
Prefeito de Tenente Portela/RS, em exercício.

Registre-se e Publique-se:

Em 17 de janeiro de 2020.

Adriane Cristina Schossler Moraes,
Secretária Administração e Planejamento.